



CNPJ: 23.718.356/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 352/2019

DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

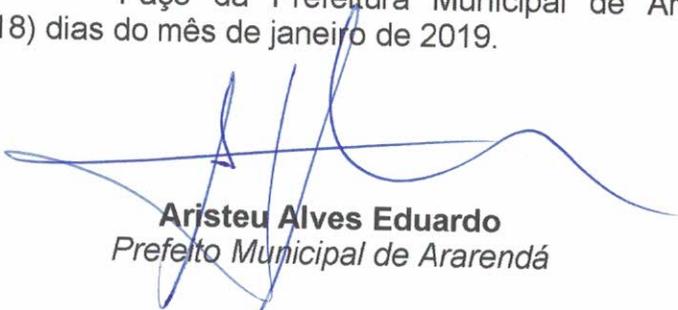
“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 209/2010 DE 29 DE JUNHO DE 2010, REFERENTE À REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR – RPV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ ESTADO DO CEARÁ faz saber que a Câmara Municipal de Ararendá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a vigorar o art. 1º da Lei Municipal nº 209/2010 de 29 de junho de 2010 com a seguinte redação **“Atr. 1º - Fica definido e limitado a Requisição de Pequeno Valor (RPV) ao valor de 5.531,31 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos) os débitos oriundos de sentença judicial transitada em julgado a que alude o §3º do art. 100 da constituição federal, com a redação dada pela Emenda Constituição nº 62, de 09 de dezembro de 2009.”**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá, Estado do Ceará, aos dezoito (18) dias do mês de janeiro de 2019.


Aristeu Alves Eduardo
Prefeito Municipal de Ararendá